



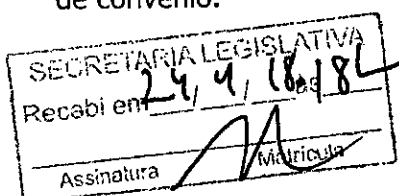
SUBEMENDA Nº 01, DE 2018 (MODIFICATIVA)

(De vários deputados)

**À Emenda nº 01 (Substitutivo)
apresentada à Proposta de Emenda à
Lei Orgânica do Distrito Federal nº
77/2017, que altera a Lei Orgânica do
Distrito Federal e dá outras
providências.**

Dê-se ao § 4º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“§ 4º A administração tributária, atividade essencial ao funcionamento do Distrito Federal, tem recursos prioritários para realização de suas atividades e atua de forma integrada com as administrações tributárias da União, Estados e Municípios, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou de convênio.”



JUSTIFICAÇÃO

O presente substitutivo objetiva dar uma nova configuração redacional à Proposta de Emenda à Lei Orgânica, para amoldar-se às discussões feitas até o momento entre algumas categorias dos servidores públicos lotados na Secretaria de Fazenda, sem, contudo, perder o objetivo central de inserir na Lei Orgânica a carreira de Gestão Fazendária, que também cumpre importante papel na administração tributária do Distrito federal e, ao mesmo tempo, sem mexer nas atribuições privativas da carreira Auditoria Tributária.

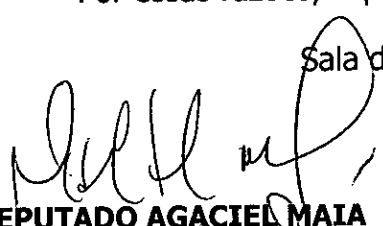


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Por essas razões, esperamos a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de abril de 2018


DEPUTADO AGACIEL MAIA


DEPUTADO BISPO RENATO

DEPUTADA CELINA LEÃO

DEPUTADO CHICO LEITE


Deputado CHICO VIGILANTE

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

DEPUTADO JOE VALLE


DEPUTADO JUAREZÃO

DEPUTADO JULIO CÉSAR

DEPUTADA LILIANE RORIZ

DEPUTADO LIRA

DEPUTADA LUZIA DE PAULA

DEPUTADO Prof. ISRAEL BATISTA

DEPUTADO Prof. REGINALDO VERAS

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO


DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

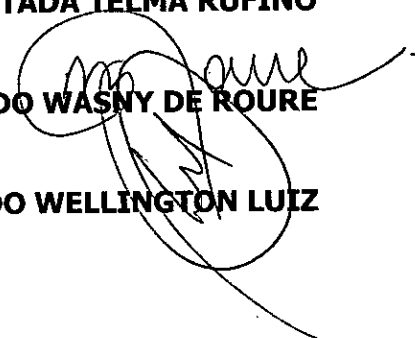
DEPUTADO RICARDO VALE

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO

DEPUTADA SANDRA FARAJ

DEPUTADA TELMA RUFINO


DEPUTADO WASNY DE ROURE

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Sala das Comissões, em de de 2018.